

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE

CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE NA NOVA SEDE DO CIRUSPAR E READEQUAÇÃO DA ENTIGA ESTRUTURA PARA ACOMODAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, PARA A UTILIZAÇÃO DO CIRUSPAR SAMU 192 SUDOESTE DO PR.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/04/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E Mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Torna público que o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, CEP: 85.504-010, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, realizará a presente dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e cabeamento estruturado de rede na nova sede administrativa do CIRUSPAR e readequação da antiga estrutura para acomodação da central de regulação, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, resolução SIRUSPAR nº 071/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/04/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

E Mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e cabeamento estruturado de rede na nova sede administrativa do CIRUSPAR e readequação da antiga estrutura para acomodação da central de regulação, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme segue:

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTTATIVOS.

Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4500	M	CABEAMENTO CAT5E NEXANS CÓD 15534	5,00	22.500,00
2	100	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535	6,00	600,00
3	90	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535	29,00	2.610,00
4	90	UN	PATCH CORD CAT5E 2,5M NEXANS - CÓD 15337	39,00	3.510,00
5	90	UN	CONECTOR JACK CAT5 E NEXANS - C.D. 15538	35,00	3.150,00
6	1	UN	RACK FECHADO 19" 44U X 670MM P/PISO PRETO - COD. 15539	2.680,00	2.680,00
7	7	UN	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U - CÓD.15540	60,00	420,00
8	8	UN	PAINEL DE VECHAMENTO 1U - CÓD. 15541	20,00	160,00

Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	100	UN	PARAFUSOS M5 - CÓD. 15542	2,00	200,00
10	100	UN	PORCA GAIOLA M5 - CÓD. 15543	2,00	200,00
11	2	UN	RÉGUA ELÉTRICA 12 TOMADAS 10A - CÓD. 15544	150,00	300,00
12	3	UN	VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS PRETO - CÓD. 15545	25,00	75,00
13	60	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - CÓD. 15546	90,00	5.400,00
14	180	UN	ABRAÇACEIRA C/CHAVETA GALVANIZADA 1" - CÓD.15547	4,00	720,00
15	86	UN	CONDULETE GALVANIZADO 1" - CÓD.15548	30,00	2.580,00
16	18	UN	LUVA C/PARAFUSO GALVANIZADA 1" - CÓD. 15549	15,00	270,00
17	96	UN	ADAPTADOR GALVANIZADO 1" - CÓD.15550	9,00	864,00
18	10	UN	CURVA 90 GALVANIZADA 1" - CÓD. 15551	13,90	139,00
19	30	UN	TAMPA CEGA GALVANIZADA 1" - CÓD.15552	15,00	450,00
20	49	UN	TAMPA P/2 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15553	12,00	588,00
21	7	UN	TAMPA P/1 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15554	11,00	77,00
22	90	UN	MOLDURA PVC P/JACK - CÓD. 15555	9,00	810,00
23	2	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3" - CÓD.15556	120,00	240,00
24	2	UN	LUVA PVC PRETO 3" - CÓD. 15557	18,90	37,80
25	8	UN	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO 3" - CÓD.15553	25,00	200,00
26	2	UN	CURVA PVC PRETO 3" - CÓD.15559	50,00	100,00
27	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM AZUL - CÓD. 15560	8,90	267,00

Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
28	30	UN	CABO ELETRICO 6MM PRETO - CÓD. 15561	8,90	267,00
29	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM VERDE - CÓD. 15562	8,90	267,00
30	9	UN	TAMPA 2 TOMADAS GALVANIZADO 1" - CÓD.15563	59,00	531,00
31	90	UN	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS - CÓD.15564	50,00	4.500,00
32	1	UN	SERVIÇO DE INSTAÇÃO - CÓD.15565	26.930,00	26.930,00
TOTAL				R\$ 81.642,80	

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar deste processo, os interessados que: Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2.1 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.2.2 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.3 - Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1 - Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços, conforme modelos do Anexo I, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@ciruspar.com.br

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam o fornecedor.

4.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (Duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (Terceiro) dígito, sem arredondamento.

Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Após encerrado o período de recebimento de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado.

5.2 - A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora adquirido, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.3 - Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4 - Definida a proposta vencedora, este CIRUSPAR, solicitará o envio dos documentos de habilitação da mesma.

5.5 - No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7 - No caso de empate entre duas proponentes, o CIRUSPAR solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@ciruspar.com.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação.

6.1.1- Poderá o CIRUSPAR, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado, desde que solicitado pelo proponente primeiro classificado.

6.2 - O proponente primeiro colocado, para cada item deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.5.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste aviso, se outro prazo não constar no documento, ou **Certidão Positiva de Pedido de Recuperação Judicial ou extrajudicial**, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar deste processo.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Certificado de registro da empresa licitante na entidade competente CREA, CAU, ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), com indicação do responsável técnico da empresa. (Quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho do Paraná).

II – Registro do Responsável Técnico na entidade competente CREA, CAU, ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), (Quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho do Paraná).

7 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1 - Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2 - A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta

Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.3 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

7.4 - Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.5 - Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso

8 - CONTRATAÇÃO

8.1- Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato, com a proponente primeira classificada.

8.2 - Caso a proponente primeira classificada não atenda aos requisitos habilitatórios ou se recuse a assinar o contrato, o CIRUSPAR firmará Contrato com a próxima proponente classificada que cumpra as exigências constantes neste aviso e seus anexos.

8.3 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

9 - SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

9.1 - Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

9.1.1 - Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

9.1.2 - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

9.1.3 - Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

9.1.4 - Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

9.2 - Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3 - As sanções por atos praticados durante a execução do objeto estão previstas na minuta do contrato.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.ciruspar.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta comercial.

Anexo III – Minuta de Contrato

Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato e neste aviso de dispensa de licitação.

Pato Branco/PR, 12 de Abril de 2024.

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Diretora Geral do CIRUSPAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e cabeamento estruturado de rede na nova sede administrativa do CIRUSPAR e readequação da antiga estrutura para acomodação da central de regulação, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4500	M	CABEAMENTO CAT5E NEXANS CÓD 15534	5,00	22.500,00
2	100	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535	6,00	600,00
3	90	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535	29,00	2.610,00
4	90	UN	PATCH CORD CAT5E 2,5M NEXANS - CÓD 15337	39,00	3.510,00
5	90	UN	CONECTOR JACK CAT5 E NEXANS - C' D. 15538	35,00	3.150,00
6	1	UN	RACK FECHADO 19" 44U X 670MM P/PISO PRETO - COD. 15539	2.680,00	2.680,00
7	7	UN	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U - CÓD.15540	60,00	420,00
8	8	UN	PAINEL DE VECHAMENTO 1U - CÓD. 15541	20,00	160,00
9	100	UN	PARAFUSOS M5 - CÓD. 15542	2,00	200,00
10	100	UN	PORCA GAIOLA M5 - CÓD. 15543	2,00	200,00
11	2	UN	RÉGUA ELÉTRICA 12 TOMADAS 10A - CÓD. 15544	150,00	300,00
12	3	UN	VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS PRETO - CÓD. 15545	25,00	75,00
13	60	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - CÓD. 15546	90,00	5.400,00
14	180	UN	ABRAÇACEIRA C/CHAVETA GALVANIZADA 1" - CÓD.15547	4,00	720,00
15	86	UN	CONDULETE GALVANIZADO 1" - CÓD.15548	30,00	2.580,00
16	18	UN	LUVA C/PARAFUSO GALVANIZADA 1" - CÓD. 15549	15,00	270,00
17	96	UN	ADAPTADOR GALVANIZADO 1" - CÓD.15550	9,00	864,00
18	10	UN	CURVA 90 GALVANIZADA 1" - CÓD. 15551	13,90	139,00
19	30	UN	TAMPA CEGA GALVANIZADA 1" - CÓD.15552	15,00	450,00
20	49	UN	TAMPA P/2 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15553	12,00	588,00
21	7	UN	TAMPA P/1 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15554	11,00	77,00
22	90	UN	MOLDURA PVC P/JACK - CÓD. 15555	9,00	810,00
23	2	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3" - CÓD.15556	120,00	240,00
24	2	UN	LUVA PVC PRETO 3" - CÓD. 15557	18,90	37,80
25	8	UN	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO 3" - CÓD.15553	25,00	200,00
26	2	UN	CURVA PVC PRETO 3" - CÓD.15559	50,00	100,00

27	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM AZUL - CÓD. 15560	8,90	267,00
28	30	UN	CABO ELETRICO 6MM PRETO - CÓD. 15561	8,90	267,00
29	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM VERDE - CÓD. 15562	8,90	267,00
30	9	UN	TAMPA 2 TOMADAS GALVANIZADO 1" - CÓD.15563	59,00	531,00
31	90	UN	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS - CÓD.15564	50,00	4.500,00
32	1	UN	SERVIÇO DE INSTAÇÃO - CÓD.15565	26.930,00	26.930,00
TOTAL					R\$ 81.642,80

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O CIRUSPAR SAMU 192 é responsável por atender as urgências e emergências da região Sudoeste do Paraná que é composta por 42 Municípios Consorciados. Com a finalidade de garantir o funcionamento dos serviços administrativos do Consórcio, bem como os serviços da Central de Regulação, pois existe a necessidade de se garantir a eficiência dos equipamentos utilizados para o exercício dos serviços, a fim de que os servidores possam cumprir as funções desempenhadas com eficácia, uma vez que será realizada mudança de endereço dos dois setores.

2.2 - Não há possibilidade de se realizar a mudança sem que o serviço de cabeamento seja realizado, visto que ambos os setores dependem da conexão com rede para acesso a sistemas internos, Internet, e telefonia para atendimento dos chamados. A falta da execução do serviço de cabeamento/estruturação de rede causaria grande prejuízo à população regional, visto que o serviço de telefonia e internet dependem desta estrutura para funcionamento pleno da comunicação.

2.3 - De acordo com a Lei 14.133/21, art. 75, Inciso II - a; conforme solicitação do Setor coordenação da central de materiais e patrimônio / assessoria de telecomunicação e TI do CIRUSPAR a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado de rede na nova sede administrativa é garantir o funcionamento dos serviços, bem como para a realocação da Central de Regulação para não comprometer os atendimentos do SAMU 192 - Sudoeste do PR. Assim, não há licitação vigente para o fornecimento dos serviços em questão. Com relação aos valores, foram consultadas três (3) empresas, sendo recebidos três (3) orçamentos e juntados ao processo de dispensa.

Considerando-se a justificativa da demanda anexa ao processo; e o disposto da Lei 14.133/2021 em seu Artigo 75 – II. É dispensável a licitação.

Das hipóteses de dispensa de licitação

“... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado mediante decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Parágrafo 1º - Para fins de aferição de valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Caput deste artigo deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício Financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – O somatório das despesas realizadas com o objetivo de mesma natureza com objetos de mesma natureza, atendidos com tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do Caput deste artigo serão duplicados para compras obras e serviços contratados por consórcios públicos ou por autarquias ou fundações qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.4 - Considerando-se o disposto na resolução do CIRUSPAR 71/2023, no Artigo 75 – II da lei federal nº 14.133/21, quanto à necessidade de prévia publicação, pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis, de aviso de contratação em sítio eletrônico, fica justificada que se trata de serviço técnico especializado e levando em consideração que não temos em nosso quadro de servidores alguém habilitado para realizar a referida instalação/readequação, foi necessário buscar fornecedores que realizem o serviço mencionado, seguindo as normas técnicas exigidas para este trabalho.

2.5 - Considerando-se que, sem prejuízo disso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da autorização de contratação pela autoridade competente os atos praticados no âmbito deste processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como o extrato da contratação em publicação oficial adotado pelo CIRUSPAR.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos, vigentes:

3.1.2 - JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

*I - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.*

*II - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de **regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório

5- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos serão efetuados até trinta (30) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal atestado pelo Fiscal.

03.01.2.003.3.3.90.30.26.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.26 – Material elétrico e Eletrônico.

03.01.2.003.3.3.90.30.26.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.39.99.99- Demais serviços de terceiros, pessoas jurídica.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

A administração indica como **Gestor do Contrato** (a) do contrato, **Jackson Maurício Cesco Ribeiro**.

Compete ao Gestor, no que couber, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

A administração indica como **Fiscal do Contrato** o responsável do setor de Central de Materiais e Patrimônio do CIRUSPAR /Assessor de Telecomunicação e TI do CIRUSPAR /, nome: **Hanna Rachel Tres da Silva / Leandro dos Santos Moura**.

Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação está elaborada e instruída conforme disposto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.

Hanna Rachel Tres da Silva
Coordenadora da Central de Materiais e Patrimônio do CIRUSPAR.

Leandro dos Santos Moura.
Assessor de Telecomunicação e TI do CIRUSPAR.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL SEM A LOGO DO CIRUSPAR)**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				0,00	0,00

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(Nome Assinatura do Representante Legal/Procurador)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

Que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, CEP: 85.504-293, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____ Industrial, CEP: _____ Cidade _____, representada pelo _____, o(a) Sr (a). _____ brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, CEP: _____, _____, Cidade _____; denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo nº 19/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do aviso de contratação direta, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e cabeamento estruturado de rede na nova sede administrativa do CIRUSPAR e readequação da antiga estrutura para acomodação da central de regulação, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4500	M	CABEAMENTO CAT5E NEXANS CÓD 15534		
2	100	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535		
3	90	M	CABO LAN EXTERNO BLINDADO DUPLA CAPA CAT5E CÓD. 15535		
4	90	UN	PATCH CORD CAT5E 2,5M NEXANS - CÓD 15337		
5	90	UN	CONECTOR JACK CAT5 E NEXANS - C'D. 15538		
6	1	UN	RACK FECHADO 19" 44U X 670MM P/PISO PRETO - COD. 15539		
7	7	UN	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U - CÓD.15540		
8	8	UN	PAINEL DE VECHAMENTO 1U - CÓD. 15541		
9	100	UN	PARAFUSOS M5 - CÓD. 15542		
10	100	UN	PORCA GAIOLA M5 - CÓD. 15543		
11	2	UN	RÉGUA ELÉTRICA 12 TOMADAS 10A - CÓD. 15544		
12	3	UN	VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS PRETO - CÓD. 15545		
13	60	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - CÓD. 15546		
14	180	UN	ABRAÇACEIRA C/CHAVETA GALVANIZADA 1" - CÓD.15547		
15	86	UN	CONDULETE GALVANIZADO 1" - CÓD.15548		
16	18	UN	LUVA C/PARAFUSO GALVANIZADA 1" - CÓD. 15549		
17	96	UN	ADAPTADOR GALVANIZADO 1" - CÓD.15550		
18	10	UN	CURVA 90 GALVANIZADA 1" - CÓD. 15551		
19	30	UN	TAMPA CEGA GALVANIZADA 1" - CÓD.15552		
20	49	UN	TAMPA P/2 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15553		
21	7	UN	TAMPA P/1 JACK GALVANIZADO 1" - CÓD.15554		
22	90	UN	MOLDURA PVC P/JACK - CÓD. 15555		
23	2	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3" - CÓD.15556		
24	2	UN	LUVA PVC PRETO 3" - CÓD. 15557		
25	8	UN	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO 3" - CÓD.15553		
26	2	UN	CURVA PVC PRETO 3" - CÓD.15559		
27	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM AZUL - CÓD. 15560		
28	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM PRETO - CÓD. 15561		
29	30	UN	CABO ELÉTRICO 6MM VERDE - CÓD. 15562		
30	9	UN	TAMPA 2 TOMADAS GALVANIZADO 1" - CÓD.15563		
31	90	UN	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS - CÓD.15564		
32	1	UN	SERVIÇO DE INSTAÇÃO - CÓD.15565		

			VALOR TOTAL	R\$
--	--	--	--------------------	------------

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor total certo e ajustado para a aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Cláusula Terceira - Dos Prazos e Local de Entrega

I - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

II - O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

III - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis para efetuar a entrega dos serviços solicitados.

IV - A entrega dos serviços, ocorrerão nas dependências do CIRUSPAR e Central de Regulação do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme endereços abaixo: CENTRAL DE REGULAÇÃO – Rua Assis Brasil, n.º.622 – B. Vila Isabel; CIRUSPAR – Rua Assis Brasil, n.º.608 – B. Vila Isabel;

V - Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do serviço solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, verificação dos serviços prestados, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais e serviços junto a contratada.

VI - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Nota de Empenho, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

VII - O fiscal do Contrato deverá verificar se os serviços estão em conformidade com o objeto contratado, após a verificação a Nota fiscal será liberada para pagamento.

VIII - Havendo divergência entre o serviço solicitado e o entregue, o(s) fiscal (is) do contrato efetuará (ão) a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

IX - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do serviço com especificação diversa a contida no contrato.

X - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do serviço.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

I - O Pagamento será de parcela única R\$ XXX (XXXXXX), e será em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do serviço atestado na Nota Fiscal pelo receptor.

II - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

IV - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Os pagamentos decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.01.2.003.3.3.90.30.26.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.26 – Material elétrico e Eletrônico.

03.01.2.003.3.3.90.30.26.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoas jurídica.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Entregar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

II - Responsabilizar-se pelo serviço entregue, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

III - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas deste contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

IV - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante.

VI - Os procedimentos e técnicas de execução dos serviços deverão, de maneira rigorosa, obedecer à Norma Regulamentadora n.º 10 e NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

VII - A empresa contratada deverá cumprir integralmente ao contrato, obedecendo aos prazos de forma a não faltar com o cumprimento dos serviços, devendo também ser fiscal no seu cumprimento, independente da fiscalização exercida pelo demandante, cabendo-lhe o ônus do seu descumprimento.

VIII A empresa contratada deverá garantir o serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da finalização da execução dos mesmos.

IX- Garantir a qualidade do serviço, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar impróprio para uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

X - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto deste contrato.

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII - Havendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III - A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

IV - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CIRUSPAR ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CIRUSPAR.

VII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CIRUSPAR.

VIII - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

IX - A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

Cláusula Nona – Da Vigência

I - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura.

Cláusula Décima – Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos, sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIRUSPAR em determinado contrato de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) - Por razão de interesse público;
- b) - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado.

IV - Caso a proponente vencedora da dispensa de licitação se recusar a assinar o contrato ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CIRUSPAR convocará os demais participantes conforme a ordem de classificação, observando:

- a) Os participantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);
- b) Os participantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CIRUPAR e reduzidas a termo no respectivo processo.

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação

O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação n.º 02/2024 - Processo n.º 19/2024.

Cláusula Décima Segunda – Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A Administração indicará como fiscal deste contrato, **Hanna Rachel Tres da Silva / Leandro dos Santos Moura** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - A Administração indicará como gestor deste contrato, o **Jackson Maurício Cesco Ribeiro**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133, de 2021, para receber apontamentos do fiscal do contrato bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução deste contrato.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Terceira - Foro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, XX de Abril de 2024.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

- Contratada
– Representante legal.